



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 23

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)-Modifique-se a redação do parágrafo 1º do artº 24º do Regimento Interno para o seguinte:-

"§ 1º)-As Comissões Especiais e de Representação são constituídas para fim predeterminado, dentro da legislatura, por proposta da Mesa ou a requerimento de, no mínimo, dois -membros da Câmara e com aprovação da maioria absoluta".

Artº 2º)-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—
Pirassununga, 23 de Novembro 1954

Diderot Corrêa de Jesus

Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER nº 32/54

Após estudar o presente projeto de resolução 5/54, de autoria do vereador Olympio Guiguer, que visa modificar a redação do parágrafo 1º do artº 24º do Regimento Interno, esta Comissão de Justiça opina favoravelmente à aprovação da medida.

—

Sala das Comissões, 17 Novembro 1954

Orlando dos Santos

Presidente

Olympio Guiguer

Olympio Guiguer

Paulo Soares de Araujo

Paulo Soares de Araujo



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 8/54

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º)- Modifique-se a redação do parágrafo 1º do artº 24º do Regimento Interno para o seguinte:

§ 1º)-As Comissões especiais e de representação são constituídas para fim predeterminado, dentro da legislação, por proposta da Mesa ou a requerimento de, no mínimo 2 membros da Câmara e com aprovação da maioria absoluta.

Artº 2º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Y

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954

Olympio Guiguer
(Olympio Guiguer)

Aprovado em sessão de 20/11/54
1ª Sessão em 20/11/54
Sala Sessões
Saulo Soares de Araújo
Sessão de hoje, por unanimidade
Sala Sessões
Saulo Soares de Araújo
23/11/54



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº ~~12~~ / 84

5/54

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E PROMULGA
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º)- Modifique-se a redação do parágrafo 1º do
artº 24º do Regimento Interno para o seguinte:

§ 1º)-As Comissões especiais e de representação
são constituídas para fim predeterminado, dentro da legisla-
tura, por proposta da Mesa ou a requerimento de, no mínimo 2
membros da Câmara e com aprovação da maioria absoluta.

Artº 2º)- Esta resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Y

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954

Olympio Guiguer
(Olympio Guiguer)

*A Comissão de
Justiça para
estas
sessões
28/08/54
Paulo de Faria*



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SAO PAULO

Of.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O atual parágrafo 1º do artº 24º do Regimento fala "que as Comissões especiais e de representação terão a duração necessária para o desempenho de suas funções".

Não se afigura pois de sensata a medida estabelecida nesse dispositivo. Senão vejamos: se por qualquer circunstância não puder a Comissão organizada finalizar a sua tarefa até o término do mandato de seus membros, poderão, êsses mesmos membros, continuar a tratar da questão que deu motivo à formação da respectiva Comissão? É claro, é clarissimo que não.

Assim, objetiva a presente proposição estabelecer que a duração a que alude o dispositivo citado somente vigorará dentro do período legislativo para os quais foram eleitos os membros que dela participarem.

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954


(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

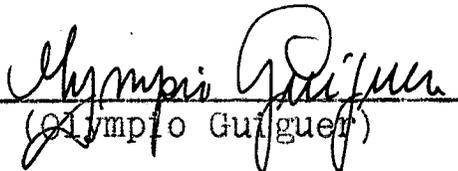
J U S T I F I C A Ç Ã O

O atual parágrafo 1º do artº 24º do Regimento fala "que as Comissões especiais e de representação terão a duração necessária para o desempenho de suas funções".

Não se afigura pois de sensata a medida estabelecida nesse dispositivo. Senão vejamos: se por qualquer circunstância não puder a Comissão organizada finalizar a sua tarefa até o término do mandato de seus membros, poderão, êsses mesmos membros, continuar a tratar da questão que deu motivo à formação da respectiva Comissão? É claro, é claríssimo que não.

Assim, objetiva a presente proposição estabelecer que a duração a que alude o dispositivo citado somente vigorará dentro do período legislativo para os quais foram eleitos os membros que dela participarem.

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954


(Olympio Guiguer)